



Município de Sumaré
Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré

POLÍTICA DE INVESTIMENTO

oferecer as rodas de negociação nos moldes exigidos pelo Tesouro Nacional e pelo Banco Central. O RPPS deverá ainda, realizar o acompanhamento de preços e taxas praticados em tais operações e compará-los aos preços e taxas utilizados como referência de mercado (ANBIMA).

O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta Atuarial definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo no equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.

Com base nas determinações da Portaria MPS nº 170, de 26 de abril de 2012, alterada pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, foi instituído o Comitê de Investimentos através da Portaria nº 137 de 23 de fevereiro de 2018, com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.

Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:

- a) garantir o cumprimento da legislação e da Política de Investimentos;
- b) avaliar a conveniência e adequação dos investimentos;
- c) monitorar o grau de risco dos investimentos;
- d) observar que a rentabilidade dos recursos estejam de acordo com o nível de risco assumido pela entidade;
- e) garantir a gestão ética e transparente dos recursos;
- f) garantir a execução dos processos internos voltados para investimentos;
- g) instaurar sindicância no âmbito dos recursos de assim houver a necessidade;
- h) garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento da Instituições Financeiras;
- i) garantir que alocação estratégica dos recursos estejam em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro dos recursos e
- j) qualquer outra atividade relacionada diretamente a investimentos.

Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho de Deliberação. Sua periodicidade se adequa ao porte do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ.

Os relatórios supracitados serão mantidos e colocados à disposição da Secretária da Previdência Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo Conselho Administrativo, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2020.

Reuniões extraordinárias junto ao Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Administrativo do RPPS, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.



Município de Sumaré

Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré

O relatório da Política de Investimentos e suas possíveis revisões; a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do RPPS, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MPAS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o RPPS poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados do RPPS; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do RPPS, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas alterações, e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e também alterações e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social.

É parte integrante desta Política de Investimentos, a cópia da **Ata do Comitê de Investimentos** que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e a cópia da **Ata do Conselho Administrativo** que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

Luiz Alfredo de Castro Ruzza Dalben
Prefeito

Roseli Alves Silveira
Superintendente Previdenciário

Monis Marcia Soares
Secretária Municipal de Finanças e Orçamento

Willian Anderson C. N. Barreto
Comitê de Investimento

Vandré Luiz Fernandes Oliveira
Comitê Investimento

Silvia Meneghel
Comitê Investimento